



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4678

Publicação Diária

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de  
forma digital por  
MUNICIPIO DE  
LONDRINA:75771  
477000170  
Dados: 2022.07.14  
17:26:36 -03'00'

### DECRETO Nº 749 DE 08 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "SMF: Consulta Tributária ISSQN" no município de Londrina/PR. nos termos da lei nº 7303, de 30 de dezembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.103856/2022-16,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "SMF: Consulta Tributária ISSQN" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo único:** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar solicitar consulta tributária ISSQN deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as solicitações de consulta tributária ISSQN, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin - Secretário Municipal de Governo- em substituição, Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública, Esdras Dias da Costa, Secretário Municipal de Fazenda- em substituição.

### DECRETO Nº 753 DE 08 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde / Indenização de Sinistros, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.217.708,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e oito reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em   |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 42010.10.122.0016.6.024 | 3.3.90.30           | 303               | 30.000,00  |
| 42010.10.301.0016.5.020 | 4.4.90.51           | 303               | 127.708,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.30           | 2495              | 500.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.72.39           | 369               | 200.000,00 |

|                         |           |     |                     |
|-------------------------|-----------|-----|---------------------|
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.91 | 369 | 100.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 4.4.90.52 | 304 | 10.000,00           |
| 42010.10.303.0016.6.029 | 3.3.90.32 | 303 | 250.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            |           |     | <b>1.217.708,00</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.217.708,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e oito reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.217.708,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e oito reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 42           | 90                         | 303               | Julho | 1.648.000,00                               | 407.708,00          | 2.055.708,00        |
| 42           | 100                        | 304               | Julho | 1.000,00                                   | 10.000,00           | 11.000,00           |
| 42           | 110                        | 369               | Julho | 1.652.000,00                               | 300.000,00          | 1.952.000,00        |
| 42           | 250                        | 2495              | Julho | 0,00                                       | 500.000,00          | 500.000,00          |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>3.301.000,00</b>                        | <b>1.217.708,00</b> | <b>4.518.708,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin - Secretário Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 754 DE 08 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 255.581,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.3.90.32           | 129               | 255.581,20        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>255.581,20</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 255.581,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 255.581,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 22           | 531                        | 129               | Julho | 0,00                                       | 255.581,20        | 255.581,20        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>255.581,20</b> | <b>255.581,20</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin - Secretário Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 755 DE 08 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reestimadas as Receitas Patrimoniais e de Transferências Correntes, referente as Fontes de Recursos 376 - Cooperação Financeira - SAMU Municípios, 2495 - Atenção Básica - Emendas Impositivas e 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -